



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 117/2024

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Araraquara.

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Araraquara, nos termos do art. 29, “caput”, V e do art. 37, “caput”, XI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, fica fixado em R\$ 10.888,08 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de abril de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 3792/2024 - 02/04/2024 14:40 - PROCESSO 150/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo estipular o subsídio dos Secretários Municipais de Araraquara para a ordem de R\$ 10.888,08 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), equiparando a remuneração da categoria de primeiro escalão do funcionalismo público municipal ao reajuste proposto pelo Prefeito Municipal na ordem de 5% (cinco por cento).

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Araraquara informa que os titulares de Secretarias Municipais constituirão auxiliares diretos do Prefeito, integrando o primeiro escalão da Administração Municipal (art. 120, “caput” e § 2º), o que acomete a tais agentes as maiores responsabilidades da administração municipal direta, constituindo seu múnus direto o desenho, articulação, planejamento, coordenação e execução das políticas públicas carreadas pelo Município.

Verifica-se, assim, que os cargos de Secretários Municipais devem ser primordialmente ocupados por pessoas que não só tenham alto conhecimento técnico, relativamente à sua área de atuação, bem como possuam alta capacidade de gestão da coisa pública e profundo conhecimento do funcionamento da Administração Pública Municipal.

Mas não só.

Na medida em que integram o primeiro escalão da Administração Municipal, os Secretários Municipais constituem o principal de elo de relacionamento do Município com outros Poderes, bem como para com órgãos de controle. Nesse sentido, os Secretários Municipais estão obrigados a atender as convocações e a responder os questionamentos do Poder Legislativo, sob pena de crime de responsabilidade, assim como o Ministério Público e o Tribunal de Contas que, no exercício de seus misteres, estão em permanente contato e exercem vigilante controle sobre as atuações de Secretários Municipais.

Considerando a diversidade de atribuições e grande responsabilidades que são impostas aos Secretários Municipais, torna-se necessário o estabelecimento, a tais cargos, de uma remuneração pertinente e condizente não só com referidas responsabilidades e atribuições, mas equilibrada com a remuneração do mesmo cargo em municípios de porte equivalente ao de Araraquara e mais próxima da remuneração de mercado para empregos de liderança e direção, a fim de que os profissionais com as melhores e mais amplas capacitações se sintam estimuladas a ocupar tais cargos, o que se dá com exclusividade.

Assim sendo, com base na competência exclusivamente atribuída à Câmara Municipal para a iniciativa de projetos de tal espécie, apresenta-se a presente propositura que se considera estar plenamente justificada, submetendo-a à apreciação desta Douta Casa de Leis, rogando-se às Nobres Vereadoras e Vereadores que, após sua diligente análise, a aprovem.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de abril de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROTÓCOLO 3792/2024 - 02/04/2024 14:40 - PROCESSO 150/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário

PROTOCOLLO 3792/2024 - 02/04/2024 14:40 - PROCESSO 150/2024

